

DECRETO Nº 7.665, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Portarias n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, e n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial n.º 5/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde n.º 02/16;

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida monocraticamente, posteriormente confirmada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4592463-95.2020.8.13.0000 (1.0000.20.459246-3/000), restando claro que o Município não poderá adotar normas mais flexíveis ao funcionamento das atividades econômicas daquelas determinadas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, o Município adotou e continuará adotando medidas efetivas de proteção à sua população, buscando garantir

Prefeitura Municipal de Iturama

atendimento adequado e digno em saúde pública aos munícipes, mesmo sem a participação financeira razoável do Estado;

CONSIDERANDO que a norma subsidiária colocada em opção ao Município, qual seja a Deliberação nº 17/2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, trará maiores prejuízos à economia local, sendo substancialmente mais restritiva que as normas vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que, em cumprimento à ordem judicial constante da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4592463- 95.2020.8.13.0000 (1.0000.20.459246-3/000), o Município de Iturama seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020 e suas alterações, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, para a retomada das atividades econômicas.

Parágrafo único. A observância pelo Município das ondas que regem o Plano Minas Consciente somente será efetivada a partir do dia 10 de agosto de 2020, com o enquadramento nas novas regras divulgadas pelo Estado de Minas Gerais no dia 29 de julho de 2020.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 10 de agosto de 2020 as medidas contidas no **DECRETO Nº 7.662, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 31 de julho de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG